

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/90

Dispõe sobre a inserção dos nomes dos Vereadores, da Mesa da Câmara e da Mesa da Constituinte na parede do hall da entrada.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica autorizado a inscrição dos nomes dos Vereadores, da Mesa da Câmara e da Mesa Constituinte na parede do hall do prédio da Câmara.

Art. 2.º — Será contratado artista especializado que cuidará da inscrição dos nomes dos Vereadores.

Art. 3.º — As despesas para a realização desta inscrição correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 1990. José Viviani Ferraz. "As Comissões competentes".

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 320 /90 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/90.

De autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz o projeto em pauta dispõe sobre a inscrição dos nomes dos Vereadores, da Mesa da Câmara e da Mesa da Constituinte, na parede do hall de entrada do prédio da Câmara.

Consta do processo parecer pela legalidade da Douta Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito esta Comissão discorda do nobre autor da matéria já que não haveria parede suficiente para gravar os nomes de todas as legislaturas. Além disso, muitos dos nomes já gravados no hall de entrada só tem causado confusão ao público desorientando os que procuram esta Casa.

Contrário, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23.05.90.

AURELINO SOARES DE ANDRADE - Presidente

EDER JOFRE - Relator

NELSON GUERRA

MAURICIO FARIA

BIRO-BIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 385/90 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE  
O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/90.

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa dispor sobre a inscrição dos nomes dos Vereadores, dos membros da Mesa da Câmara e da Constituinte na parede do saguão do prédio da Câmara.

O projeto prevê a contratação de artista especializado para a referida inscrição.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08 de junho de 1.990.

Arnaldo Madeira - Presidente  
Albertino Nobre - Relator  
Devanir Ribeiro - contrário  
Maria Cristina Tita Dias - contrário  
Francisco Whitaker - contrário  
Jamil Achoa - contrário  
Antonio Carlos Caruso